

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO PETENDIDA

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa jurídica para fornecimento de licença de uso de software para implementação de sistema antifraude de registro de evidências invioláveis e (ou) contratos seguros inteligentes, com capacidade de encriptação e armazenamento em blockchain para manutenção e (ou) bens e serviços, inclusive suporte técnico para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para eventuais contratações futuras do objeto indicado neste Termo de Referência, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

2. MODALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Pretende-se selecionar a empresa detentora da proposta mais vantajosa ao Consórcio e seus municípios consorciados através da realização de processo licitatório, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Eletrônico para a realização de registro de preços.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preço decorre de que o mesmo é uma ferramenta que não gera obrigações entre as partes.

Com efeito, o Sistema de Registro de Preços afigura-se, em grande parte dos casos, solução adequada para aquisições da espécie, encontrando amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 82, § 5º, que prevê:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

O critério de julgamento será o de menor preço global por item.

3. Descrição da Necessidade da Contratação

A administração pública busca uma solução de captura, armazenamento e validação de evidências dos processos geridos pela gestão pública de cada município consorciado.

3.1. Justificativa

A modernização da gestão pública é uma necessidade, especialmente nas esferas municipais, onde a qualidade e a eficiência dos serviços oferecidos à população dependem de estratégias organizacionais eficazes. Neste contexto, o município tem como um de seus principais objetivos o aprimoramento contínuo da gestão processual dos recursos públicos. Este aprimoramento exige não apenas uma abordagem metódica, mas também a adoção de tecnologias inovadoras que proporcionem maior transparência e eficiência nos serviços públicos.

A coleta e o armazenamento eficiente de evidências relacionadas às atividades das diversas secretarias municipais apresentam-se como um dos principais desafios. Atualmente, o gerenciamento dessas evidências é feito por meio de sistemas tradicionais que exigem a inserção manual de dados, a utilização de formulários impressos, e a geração de relatórios que muitas vezes necessitam de auditorias constantes. Tais métodos, além de onerosos, tornam-se suscetíveis a erros e fraudes, comprometendo a confiabilidade das informações geradas.

Dessa forma, a implementação de uma solução informatizada voltada à coleta e armazenamento de evidências não apenas simplificaria o processo, mas também reduziria o tempo e os custos operacionais necessários para a análise e auditoria das informações. A automação proporcionada por tecnologias da informação e comunicação (TIC) terá um papel crucial na maximização dos processos e resultados, uma vez que permitirá um acesso rápido e eficiente aos dados, além de facilitar a supervisão das atividades das secretarias envolvidas.

A iniciativa também se alinha com as diretrizes de transparência e governança pública, promovendo um ambiente em que cidadãos e servidores possam confiar nos dados e informações gerados pelo governo municipal. A melhoria nas práticas de auditoria, unida à redução da carga de trabalho sobre os servidores, permitirá que os

recursos humanos sejam direcionados para atividades mais estratégicas e de maior valor agregado.

Além disso, a solução a ser implementada atenderá a demanda por um armazenamento seguro e adequado dos dados, garantindo a integridade e o acesso às informações por longos períodos, conforme exigido pelas normativas vigentes. Isso se torna particularmente relevante em um cenário de constante evolução tecnológica, no qual as práticas tradicionais não atendem mais às expectativas de rapidez e eficiência que a sociedade demanda.

Por fim, ao adotarmos uma postura proativa frente às inovações tecnológicas, o município reafirma seu compromisso em promover uma administração pública mais eficiente, transparente e responsiva. Essa mudança não só atenderá às necessidades internas, como também melhora a experiência do cidadão na utilização dos serviços prestados pela municipalidade.

Em resumo, a implementação de uma solução informatizada de coleta e armazenamento de evidências é essencial para a modernização da gestão pública, contribuindo para a simplificação de processos, redução de custos, e melhoria na transparência governamental. É urgente que avancemos nessa direção, garantindo a vanguarda da inovação no setor público, beneficiando toda a sociedade.

3.2 Objetivos da Licitação

O principal objetivo da licitação é estabelecer um registro de preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso de software para implementação de sistema antifraude de registro de evidências invioláveis e (ou) contratos seguros inteligentes, com capacidade de encriptação e armazenamento em blockchain para manutenção e (ou) bens e serviços, inclusive suporte técnico para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para eventuais contratações futuras do objeto indicado neste Termo de Referência, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

3.3. Escopo do Registro de Preços

O escopo do registro de preços inclui, mas não se limita a:

- **Licença de Uso de Software:** Fornecimento de licença para a implementação de sistema especializado na captura, validação e armazenamento de evidências relacionadas aos processos administrativos municipais.

- **Tecnologia Blockchain:** Utilização de tecnologia de encriptação e armazenamento em blockchain, garantindo a inviolabilidade das evidências e maior segurança dos dados armazenados.
- **Soluções Antifraude:** Implementação de mecanismos inteligentes para evitar fraudes nos processos administrativos e na geração de contratos.
- **Suporte Técnico Especializado:** Disponibilidade de suporte técnico para assegurar a operacionalidade contínua do sistema e auxiliar os municípios consorciados no uso da solução.
- **Capacidade de Integração:** Compatibilidade com os sistemas existentes nas administrações municipais, facilitando a transição e a integração dos dados.

3.4. Impacto Esperado

A implementação desta solução informatizada deve proporcionar benefícios significativos para os municípios integrantes do CIMESMI, incluindo:

- **Aprimoramento da Governança:** Maior transparência e eficiência na gestão dos processos administrativos, promovendo práticas de governança moderna e confiável.
- **Segurança da Informação:** Redução de riscos de fraude e vazamento de dados, assegurando a integridade e a confiabilidade das informações públicas.
- **Redução de Custos Operacionais:** Automação de processos que atualmente demandam tempo e recursos humanos, reduzindo despesas com auditorias e manutenção de sistemas manuais.
- **Agilidade nos Processos:** Acesso rápido e seguro às evidências e relatórios, facilitando a tomada de decisão e a supervisão das atividades administrativas.
- **Sustentabilidade Administrativa:** Prolongamento da vida útil dos dados armazenados em conformidade com as normas vigentes, garantindo a preservação da memória institucional e a continuidade administrativa.
- **Melhoria nos Serviços ao Cidadão:** Otimização das práticas administrativas, resultando em maior confiabilidade e satisfação dos cidadãos em relação aos serviços públicos.

3.5. Conclusão

A realização desta licitação para o registro de preços é uma medida estratégica para garantir a modernização e a eficiência da gestão pública nos municípios consorciados. A implementação de um sistema especializado para captura, validação

e armazenamento de evidências, utilizando tecnologia avançada como blockchain, permitirá maior segurança, transparência e confiabilidade nos processos administrativos. Além disso, ao assegurar a automação e a redução de custos operacionais, os municípios estarão promovendo uma gestão mais eficiente, alinhada às demandas atuais de governança pública e às expectativas da sociedade, atendendo às necessidades da população de forma eficaz e inovadora.

ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES? SE NÃO ESTIVER, APRESENTAR JUSTIFICATIVA.

A presente necessidade não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações tendo em vista que referido documento ainda não foi elaborado pelo Consórcio CIMESMI, que está implantando gradativamente as exigências da nova legislação sobre licitações e contratos.

Ademais, a elaboração do PAC, conforme disposto no art. 12 da Lei 14.133/2021, é facultativo. *In verbis*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Verifica-se, portanto que referido dispositivo expressa que “os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual”. Assim, acabou-se por deixar tal plano como uma faculdade.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de Registro de Preços para futura e eventual contratação pelo Consórcio e/ou Municípios Consorciados.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo para início da execução/implantação dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pelo Ente que aderiu a ARP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

O custo referente ao transporte dos produtos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Os quantitativos previstos para eventuais e futuras aquisições se encontram tabelados com suas devidas quantidades e especificações constantes no edital e em seus anexos, tais como, o Termo de Referência – Anexo I.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme levantamento no mercado, existem diversas empresas que fornecem estes tipos de bens.

É inviável para a administração a fabricação de tais bens ou a compra separada destes por motivos supramencionados, dessa forma, a terceirização apresenta-se mais vantajosa à Administração Pública, tanto no tocante as despesas financeiras, quanto na questão operacional.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme cotações obtidas, o valor médio para este tipo de contratação será de **R\$ 117.900.000,00 (cento e dezessete milhões e novecentos mil reais)**, considerando um quantitativo para atender todos os órgãos públicos dos Municípios consorciados.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

A forma de parcelamento está descrita no item “Estimativas das quantidades para contratação”



() É divisível, mas não poderá ser parcelado – justificar.

() Não é divisível.

CONCLUSÃO

Ante ao presente estudo, verifica-se a necessidade da contratação.

Cordialmente

VALMIR GUTIERREZ DE ALMEIDA MARQUES
Secretário Executivo

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Consolação, 18 de novembro de 2024.

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
Presidente CIMESMI